

LEI Nº 1.241/10 DE 09/03/2010.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI 61/93, QUE TRATA SOBRE O SIGNIFICADO, FORMA E DETALHES DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica Alterado o Brasão do Município de São João do Oeste, instituído pela Lei nº 61/93, atualizando-o e destacando as atividades da cultura, educação, comércio e indústria, agricultura, a agropecuária e o meio ambiente.

Art. 2º...

Parágrafo único: O Brasão Municipal de que trata o caput do presente artigo tem os seguintes significados, formas e detalhes:

I - A coroa do Brasão em prata sobre o escudo possui cinco torres à vista simbolizando força, união, progresso, cultura e participação.

II - Parte nos lados externos do Brasão (direito e esquerdo) um pé de milho, com duas espigas amadurecidas, caracterizando o solo fértil do município e uma das culturas com maior potencial agrícola.

III - O escudo – corpo do Brasão – está subdividido em partes, simbolizando as principais fontes econômicas e culturais do município de São João do Oeste:

a) No canto superior esquerdo, temos um espaço destinado à cultura do município, representada por sua expressão maior que é a cultura germânica e suas tradições.

b) - No canto superior direito, encontra-se representada uma das características com maior destaque no município: a educação, através do caderno e do lápis simbolizando a importância do processo de alfabetização para a população de São João do Oeste.

c) - O círculo, no centro superior do escudo, representa a indústria e comércio, simbolizando as atividades industriais e comerciais no município.

d) - No canto central esquerdo, encontra-se uma máquina agrícola cultivando a terra fértil e produtiva e uma mão representando a colheita, ao fundo, visualiza-se uma área reflorestada, cuja madeira representa um potencial futuro gerando progresso econômico sem prejuízo à mata nativa.

e) - No canto central direito, está representada a pecuária do município, através da suinocultura, avicultura e bovinocultura de leite, simbolizando as maiores fontes de produção e riquezas do município.

f) - Nos cantos inferiores esquerdo e direito do escudo, está representada a mata ciliar, tão peculiar no município e que simboliza a preservação do meio ambiente.

g) - Na parte central inferior, aparece uma fonte de águas termais representando o potencial turístico do município.

IV - Na parte inferior, aparece uma faixa prateada, posicionada abaixo do escudo, onde aparece o nome do município no centro e a data de emancipação nas extremidades.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração dos clichês até então existentes, para atendimento do disposto na presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São João do Oeste, 09 de março de 2010.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

